



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 01/2024

**“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS OCUPANTES DE MANDATO ELETIVO DE PREFEITO, VICE-PREFEITO, VEREADORES E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS NOS TERMOS DO ARTIGO 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**Art. 1º.** É concedido aos ocupantes de Mandato Eletivo de Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais de Monte Alegre dos Campos a Revisão Geral Anual de seus respectivos Subsídios no percentual de 4,62%, (quatro vírgula sessenta e dois por cento), nos vencimentos, de revisão geral anual a contar de 1º de fevereiro de 2024.

**Art. 2º.** As disposições desta Lei ficam inclusas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das respectivas dotações da Lei-de-Meios em execução.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Câmara de Vereadores de Monte Alegre dos Campos, 24 de janeiro de 2024.

  
**Jonas Silva de Aguiar**  
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 01/2024**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a concessão da revisão geral anual prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Os parâmetros utilizados foram os mesmos adotados pelo Poder Executivo Municipal para a concessão da revisão geral anual aos servidores municipais, ou seja, o IPCA acumulado nos últimos 12 meses, no percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), conforme comprovante em anexo.

Assim, solicitamos aos Nobres Vereadores a aprovação por unanimidade desta propositura.

Câmara de Vereadores de Monte Alegre dos Campos, 24 de janeiro de 2024.

*Jonas Silva*  
**Jonas Silva de Aguiar**  
Presidente